

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

(Processo Administrativo nº 6607/2025)

Torna-se público que o Município de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, por meio do Departamento de Licitações, com sede à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista/SP, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.540/2025 de 27 de maio de 2025 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA REFERENCIAL DA MONTADORA DEVIDAMENTE CERTIFICADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.642/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E NOVAS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E NOVAS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 08:30 horas do dia 06 de janeiro de 2026.**

Abertura das propostas: **às 08:40 horas do dia 06 de janeiro de 2026.**

Início da disputa de preços: às **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026.**

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: copel@patrocinio paulista.sp.gov.br,

TELEFONE: (16) 3145-9910

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

SITE INSTITUCIONAL: www.patrocinio paulista.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

- a) Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- b) Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>.
- c) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.
- d) A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca; (só para os industrializados ou processados)

4.1.3 Fabricante; (só para os industrializados ou processados)

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos cotado nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou, Tribunal de contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.

5.8.1 Os percentuais mínimos de desconto aceitos são os seguintes:

Lote 1: 10,00%

Lote 2: 10,00%

Lote 3: 8,00%

Lote 4: 8,00%

Lote 5: 9,00%

Lote 6: 10,00%

Lote 7: 8,00%

Lote 8: 8,00%

Lote 9: 8,00%

Lote 10: 8,00%

Lote 11: 9,00%

Lote 12: 10,00%

Lote 13: 9,00%

Lote 14: 9,00%

Lote 15: 9,00%

Lote 16: 9,00%

Lote 17: 9,00%

Lote 18: 9,00%

Lote 19: 10,00%

Lote 20: 9,00%

Lote 21: 9,00%

Lote 22: 8,00%

Lote 23: 9,00%

Lote 24: 9,00%

Lote 25: 9,00%

Lote 26: 9,00%

Lote 27: 8,00%

Lote 28: 8,00%

Lote 29: 8,00%

Lote 30: 10,00%

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. No caso de bens e DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que essas certidões tenham validade legal. A consulta do pregoeiro não dispensa a apresentação das certidões exigidas pela empresa provisoriamente vencedora, já que se trata de condição de habilitação para a disputa.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(2 duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não

superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o prévio fornecimento de materiais de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II);

Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO III);

Declaração de ME/EPP (ANEXO V);

Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI);

Declaração de autenticidade (ANEXO VII).

7.19 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.19.1 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06)

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

17.9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma <http://www.licitanet.com.br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.9. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma <http://www.licitanet.com.br>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.patrociniopaulista.sp.gov.br>
<http://www.licitanet.com.br>

11.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Departamento de Gabinete

04.122.0002.2002.0000 – Execução dos Serviços de Administração do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.02 – Secretaria de Gestão Pública e Planejamento

02.02.01 – Departamento Administrativo

04.122.0004.2032.0000 – Manutenção da Gestão Pública e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

02.03.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0021.2025.0000 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Agropecuária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

310.000 - Recursos Municipais

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.304.0009.2008.0000 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

310.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0016.2009.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

213.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0016.2043.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

212.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2010.0000 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

220.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.07 – Transporte de Alunos

12.361.0012.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

220.000 - Recursos Municipais

220.003 – Recursos Estaduais

02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

02.06.01 – Departamento de Inclusão Social e Cidadania

08.244.0005.2019.0000 – Serviços de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

02.06.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0006.2020.0000 – Apoio à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2021.0000 – Serviços de Apoio ao Fundo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
510.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho
15.452.0019.2023.0000 – Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
110.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho
17.512.0020.2026.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
110.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.02 – Departamento de Arquitetura e Urbanismo
15.452.0018.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
110.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
02.07.03 – Departamento de Transporte e Frotas
26.782.0022.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
110.000 - Recursos Municipais

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente a entrega, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, devidamente validado pelo gestor do contrato, o senhor **Tailan da Silva, Diretor de Frotas** e pelo fiscal, o senhor **Reginaldo Silva Terra, Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas**, na qual fique comprovada a entrega e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência,

conforme declaração apresentada no certame. A nota fiscal deve conter na sua descrição o número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária, sob pena de não recebimento da nota na ausência de quaisquer dessas informações. Nesta hipótese, caso necessária a modificação do documento fiscal, eventuais despesas decorrentes desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o Contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista**, Estado de São Paulo.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do Contrato, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1. e/ou 13.1.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

13.1.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

- a) Quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições referenciados neste edital.
- b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, no prazo legalmente previsto.

14. VIGÊNCIA

14.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.

14.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Programação de entrega **Parcelada**, de acordo com as necessidades da Contratante, não ficando essa obrigada a adquirir a totalidade das mercadorias licitadas, sendo que o prazo de entrega será de no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da solicitação da Contratante.

15.2 O objeto licitado deverá ser entregue no **Almoxarifado**, sito a Rua Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

16 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 16.1.1 ANEXO II – Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 16.1.2 ANEXO III – Declaração de que não é considerada inidônea
- 16.1.3 ANEXO IV – Minuta da Proposta
- 16.1.4 ANEXO V- Declaração de ME/EPP
- 16.1.5 ANEXO VI- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação
- 16.1.6 ANEXO VII - Declaração de autenticidade
- 16.1.7 ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.1.8 ANEXO IX – Termo de ciência e de notificação

Patrocínio Paulista/SP, 11 de dezembro de 2025.

Tais Maria Hellu
Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E NOVAS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA**, conforme descrição abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A frota de veículos do município vem crescendo em quantidade, acompanhando a demanda por transporte de pessoas e cargas.

É cediço que os veículos normalmente efetivam altas quilometragens anuais, o que, consequentemente provoca o desgaste deles, obrigando a realização de manutenção.

Colocados esses fatos a melhor alternativa é a aquisição de Peças Automotivas com as mesmas Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade de Peças de Produção Original, o que, se bem fiscalizados, além de melhorar as condições dos veículos leves e pesados, resultam ainda na redução dos custos da manutenção.

O presente processo objetiva o suprimento de peças automotivas originais e novas, destinadas à substituição nos veículos leves e pesados da frota municipal, contribuindo para que os veículos e maquinários utilizados pelos departamentos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3.1 VEÍCULOS

3.1.1 FIAT

Nº 15 PÁLIO WEEKEND ATTRAC. 1.4, 13/13 - FLEX

Nº 25 PALIO WEEKEND ADVENTURE, 1.8, 16/17 - FLEX

Nº 31 ARGO 1.0, 23/23 – FLEX

Nº 32 ARGO 1.0, 23/23 – FLEX

Nº 50 FIORINO REVESCAP AMBULÂNCIA, 19/19 – FLEX

Nº 75 DOBLO GREENCAR M04 AMBULÂNCIA, 08/09 - FLEX

Nº 76 DOBLO GREENCAR M04 AMBULÂNCIA, 08/09, 1.8 – FLEX

Nº 77 DOBLO GREENCAR M04 AMBULÂNCIA, 08/09, 1.8 - FLEX

Nº 78 DOBLO ELX 1.8, 08/09 – FLEX

Nº 101 STRADA – MODELO FREEDOM 13 CS, 22/23 – FLEX

Nº 105 DUCATO MC RONTAN AMBULÂNCIA, 10/11 - DIESEL

Nº 112 UNO MILLE ECONOMY, 12/13 - FLEX

Nº 122 DUCATO MINIBUS 2300CC, 13/14 - DIESEL

3.1.2 FORD

Nº 23 FIESTA 1.0, 13/13 - FLEX

Nº 145 CAMINHÃO CARGO 1319, 14/14 – DIESEL

3.1.3 HONDA

Nº 59 CIVIC EX CVT 2.0, 18/18 - FLEX

3.1.4 MERCEDES BENZ

Nº 22 CAIO LO 916. ORE, 23/23 - DIESEL

Nº 29 SPRINTER 415 CDI/IMP, 17/18 - DIESEL

Nº 47 ÔNIBUS OF 1620, 94/94 - DIESEL

Nº 53 ÔNIBUS OF 1318, 92/92 - DIESEL

Nº 64 COMIL CAMPIONE R 0400RSE-53-76, 00/00 - DIESEL

Nº 67 BUSSCAR EL BUSS R, 98/99 – DIESEL

Nº 89 INDUSCAR ATILIS O, 09/09 - DIESEL

Nº 111 INDUSCAR APACHE U, 11/12 - DIESEL

Nº 154 I/MB 415 SPRINTER REV AMBULÂNCIA, 19/19 – DIESEL

Nº 155 CAIO LO 916. ORE, 19/20 – DIESEL

Nº 156 CAIO LO 916. ORE, 22/23 – DIESEL

Nº 168 SPRINTER 417 JI MICRO, 24/25 – DIESEL

Nº 169 SPRINTER 417 ALTER AMBULANCIA UTI, 24/25 – DIESEL

Nº 170 SPRINTER 417 ALTER AMBULANCIA, 24/25 – DIESEL

3.1.5 MITSUBISHI

Nº 124 L200 4X4 GL CABINE DUPLA, 06/07 – DIESEL

3.1.6 RENAULT

Nº 26 MASTER REVESCAP L3H2, 20/21 – DIESEL

Nº 68 MASTER RETH ACES, 23/24 - DIESEL

Nº 69 MASTER MBUS L3H2, 21/22 - DIESEL

- Nº 94 KANGOO ALL AMBULÂNCIA, 10/10 – FLEX
Nº 95 MASTER F2 VER AMBULÂNCIA, 22/23 - DIESEL
Nº 123 MASTER MINIBUS L3, 13/14 – DIESEL
Nº 146 MASTER MARIMAR AMBULÂNCIA, 14/15 - DIESEL
Nº 147 MASTER ALTER AMBULÂNCIA, 18/19 – DIESEL

3.1.7 VOLKSWAGEN

- Nº 16 VW 15.190 EOD E.HD ORE, 20/21 - DIESEL
Nº 17 VW/NEOBUS 15.190 ESC., 22/23 - DIESEL
Nº 18 VW/NEOBUS 15.190 ESC., 22/23 - DIESEL
Nº 19 CAMINHÃO VW/13.180, 02/02 – DIESEL
Nº 20 VW/NEOBUS 15.190 ESC., 22/23 - DIESEL
Nº 28 GOL MC4 1.0, 18/19 - FLEX
Nº 30 GOL MC4 1.0, 18/19 - FLEX
Nº 33 GOL MC4 1.0, 18/19 - VOLKSWAGEN – FLEX
Nº 43 PIPA VW 24.260 CRM 6X2, 22/22 - DIESEL
Nº 63 CAMINHÃO 14190 CRM 4X2, 22/23 - DIESEL
Nº 65 CAMINHÃO 17.190 CRM 4X2 ROB BASCULANTE CAB. ESTENDIDA, 22/23 – DIESEL
Nº 66 CAMINHÃO 15.180 EURO 3 WORKER, 07/08 - DIESEL
Nº 70 KOMBI, 1.4, 08/08 - FLEX
Nº 74 GOL 1.0 GIV/TREND, 08/09 – FLEX
Nº 81 ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U, 08/09 – DIESEL
Nº 84 CAMINHÃO VW/17.250 E, 09/09 – DIESEL
Nº 87 ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR HD, 09/10 - DIESEL
Nº 90 GOL 1.0, 10/10 – FLEX
Nº 91 CAMINHÃO 24.250 CNC 6X2, 10/10 – DIESEL
Nº 92 CAMINHÃO 26.260 CNM 6X4, 10/11 - DIESEL
Nº 93 GOL 1.0, 10/11 – FLEX
Nº 96 KOMBI, 10/10 – GASOLINA
Nº 97 KOMBI, 10/10 – GASOLINA
Nº 98 ÔNIBUS 15.190 EOD ESC. POWER, 10/11 – DIESEL
Nº 104 CAMINHÃO 13-180 CNM, 10/11 – DIESEL
Nº 107 KOMBI 1.4, 11/12 – FLEX
Nº 109 ÔNIBUS M. POLO IDEALE R 17-260 EOT, 11/12 – DIESEL
Nº 110 ÔNIBUS 15.190 EOD E.S. ORE, 11/12 – DIESEL
Nº 113 ÔNIBUS COMIL SVELTO U, 12/12 – DIESEL

Nº 128 GOL 1.6 CITY, 13/14 – FLEX
Nº 129 ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE, 14-14 – DIESEL
Nº 135 ÔNIBUS MASCA GRANMID EOD O, 13/14 – DIESEL
Nº 138 ÔNIBUS MASCA GRANMINI O, 14/14 – DIESEL
Nº 149 GOL 1.6 MB5, 19/20 – FLEX
Nº 150 ÔNIBUS MASCA GRANVIA E O, 19/20 – DIESEL
Nº 151 ÔNIBUS MASCA GRANVIA E O, 19/20 – DIESEL
Nº 152 ÔNIBUS MASCA GRANVIA E O, 19/20 – DIESEL
Nº 153 ÔNIBUS MASCA GRANVIA E O, 19/20 – DIESEL
Nº 159 CAMINHÃO 15.190 CRM 4X2, 19/20 – DIESEL
Nº 172 NEOBUS 8.180E, 25/25 - DIESEL

3.1.8 VOLVO

Nº 55 CAMINHÃO VM 330 4X2T, 17/18 – DIESEL

3.1.9 CITROEN

Nº 106 JUMPER M33M 23S, 11/12 – DIESEL
Nº 108 JUMPER M33M 23S, 11/12 – DIESEL

3.1.10 CASE

Nº 03 PÁ CARREGADEIRA 621E, 20/20 - DIESEL
Nº 71 PÁ CARREGADEIRA 621D, 06/06 - DIESEL

3.1.11 CATERPILLAR

Nº 83 NIVELADORA 120H, 02/02 – DIESEL

3.1.12 FIATALLIS

Nº 05 PÁ CARREGADEIRA FR12M, 85/85 – DIESEL

3.1.13 INTERNATIONAL

Nº 143 CAMINHÃO BASCULANTE 4400P7 6X4, 14/14 – DIESEL

3.1.14 JCB

Nº 04 RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C, 88/88 – DIESEL

3.1.15 MASSEY FERGUSON

Nº 10 TRATOR AGRÍCOLA MF265, 86/86 – DIESEL
Nº 11 MASSEY FERGUSON 5710, 22/22 - DIESEL

Nº 80 RETRO MF96, 08/08 - DIESEL

Nº 127 TRATOR M.F. 4292 HD, 15/15 – DIESEL

3.1.16 NEW HOLLAND

Nº 115 TRATOR TT3880F, 12/12 – DIESEL

Nº 134 MOTONIVELADORA RG140.B, 19/19 - DIESEL

Nº 144 MOTONIVELADORA RG140.B, 14/14 – DIESEL

3.1.17 RODOMOURA

Nº 160 PRANCHA RODOMOURA PRO 2E – 19/20

3.1.18 VOLARE

Nº 60 MARCOPOLO / VOLARE V6 ON, 05/05 – DIESEL

Nº 116 MARCOPOLO / VOLARE W7 EO, 13/14 – DIESEL

Nº 117 MARCOPOLO / VOLARE W7 EO, 13/14 – DIESEL

Nº 118 MARCOPOLO / VOLARE W7 EO, 13/14 – DIESEL

Nº 125 MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO, 13/14 – DIESEL

Nº 126 MARCOPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO, 13/14 – DIESEL

Nº 136 VOLARE V6L EM, 14/14 – DIESEL

Nº 137 VOLARE V6L EM, 14/14 – DIESEL

Nº 139 VOLARE V6L EM, 2014 – DIESEL

3.1.19 CHEVROLET

Nº 07 S10 LS DD4, 21/22 - DIESEL

Nº 09 CAMINHÃO 11000 BASCULANTE, 85/86 – DIESEL

Nº 14 S10 2.4 RONTAN, 02/02 – GASOLINA

Nº 21 S10 4.3 D'LUXE V6, 98/98 – GASOLINA

Nº 27 SPIN LTZ 1.8, 18/18 – FLEX

Nº 39 ONIX 10MT JOYE 1.0, 18/19 - FLEX

Nº 41 ONIX 10MT JOYE, 1.0, 18/19 - FLEX

Nº 42 D14000, 90/91 - G.M. – DIESEL

Nº 45 D12000 CUSTOM, 94/94 - DIESEL

Nº 58 PRISMA 1.4 MT LT, 18/19 – FLEX

Nº 88 VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, 09/10 - FLEX

Nº 130 CORSA GL, 97/97 - GASOLINA

Nº 132 MONTANA LS1, 18/19 - FLEX

Nº 133 MONTANA LS1, 18/19 - FLEX

Nº 158 SPIN SM ADAPT ACESS 1.8, 19/20 – FLEX

3.1.20 PAVIMAK

Nº 119 MAQ. DE FAZER GUIA PK620, 93/93 – PAVIMAK – DIESEL

3.1.21 VERMEER

Nº 120 TRITURADOR DE GALHO BC1000XL, 11/11 – DIESEL

3.1.22 SINAL TRAN

Nº 121 MÁQUINA DE PINTAR RUA S M 60, 2012 – GASOLINA

3.1.23 PEUGEOT

Nº 131 EXPERT EUROLAF, 20/21 - DIESEL

Nº 148 PARTNER 1.6 AMBULÂNCIA, 19/19 - FLEX

3.1.24 HYUNDAI

Nº 140 ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R220LC-9SB, 19/19 - DIESEL

3.1.25 VALTRA

Nº 48 VALMET 785, 97/97 – DIESEL

3.1.26 LAVRALE

Nº 162 TRITURADOR E ROÇADOR – TDH LAVRALE

3.1.27 XCMG

Nº 44 RETROESCAVADEIRA XCMG/XT8770BR-I, 22/22 – DIESEL

3.1.28 LS MTRON BRASIL

Nº 164 TRATOR PLUS 80 , 23/23 - DIESEL

3.1.29 MFW MÁQUINAS LTDA

Nº 165 ROÇADEIRA MFW ARTIC. HARPIA PLUS I

3.1.30 GURGEL MOTORES LTDA

Nº 166 TRATOR DE RODAS PARA PINTURA VIÁRIA, 23/23 – DIESEL.

3.2 TABELA DE MARCAS E PREVISÃO DE AQUISIÇÃO (DISPONIBILIDADE)

DE RECURSOS POR LOTE)

Lote	Marca/Montadora	Nº de Veículos
01	CASE	02
02	CATERPILLAR	01
03	CHEVROLET	15
04	CITROEN	02
05	FIAT	13
06	FIATALLIS	01
07	FORD	02
08	GURGEL MOTORES LTDA	01
09	HONDA	01
10	HYUNDAI	01
11	INTERNATIONAL	01
12	JCB	01
13	LAVRALE	01
14	LS MTRON BRASIL	01
15	MASSEY FERGUSON	04
16	MERCEDES BENZ	14
17	MFW MÁQUINAS LTDA	01
18	MITSUBISHI	01
19	NEW HOLLAND	03
20	PAVIMAK	01
21	PEUGEOT	02
22	RENAULT	08
23	RODOMOURA	01
24	SINAL TRAN	01
25	VALTRA	01
26	VERMEER	02
27	VOLARE	09
28	VOLKSWAGEN	40
29	VOLVO	01
30	XCMG	01

*** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL LICITANET, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o prévio

fornecimento de materiais de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

Todas as peças solicitadas para uso nos veículos da linha pesada e da linha leve, deverão ser originais de fábrica e sem uso prévio.

Entende-se como sendo Peças Originais de Fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora.

As peças, além de serem novas e originais, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias da fábrica, contados a partir da data do recebimento.

Os produtos deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de reposição original (ABNT NBR 15296), com garantia da fábrica/montadora, para todos os veículos pertencentes à frota do Município.

A Contratada deverá comprovar que as peças automotivas fornecidas têm registro junto ao INMETRO.

A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, adquirir licença de uso do SISTEMA TRAZ VALOR, que será adotado como fonte exclusiva de referência para a elaboração dos relatórios de peças, contendo a descrição, código e os respectivos valores unitários, com o objetivo de assegurar a padronização dos critérios de pesquisa e composição de preços.

4. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA

A Contratada deverá apresentar os códigos das peças constantes na TABELA TRAZ VALOR, que serão analisados pelo Gestor do Contrato, o qual realizará os levantamentos necessários para comprovação dos preços praticados, observando-se os descontos estabelecidos no certame licitatório, que deverão ser, no mínimo, de 20% (vinte por cento) sobre os valores médios da referida Tabela.

Após a análise, se considerada favorável, o Gestor formalizará o pedido de compra por meio de Ofício encaminhado ao Departamento de Compras do Município, contendo as especificações das peças, acompanhadas de seus respectivos orçamentos obtidos na Tabela TRAZ VALOR, já com os descontos aplicados. O Departamento de Compras, por sua vez, formalizará a solicitação junto à empresa fornecedora, por meio do e-mail corporativo, contendo todas as informações do pedido, tais como código dos produtos, quantidades e preços.

5. CONDIÇÕES

5.1 Programação de entrega **Parcelada**, de acordo com as necessidades da Contratante, não ficando essa obrigada a adquirir a totalidade das mercadorias licitadas, sendo que o prazo de

entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da solicitação da Contratante.

5.2 O objeto licitado deverá ser entregue no **Almoxarifado**, sito a Rua Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.3 As peças deverão ser fabricadas segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

5.4 Os produtos descritos neste edital serão recebidos:

5.4.1 Provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas neste Edital.

5.4.2 Definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, improrogavelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

5.4.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.5 Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

5.6 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5.7 O produto recusado será considerado como não entregue.

5.8 A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste Edital deverá também ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada.

5.9 Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

5.10 O prazo de garantia das peças é de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega no almoxarifado da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista.

5.11 O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5.12 Gestor do Contrato TAILAN DA SILVA

Fiscal do Contrato REGINALDO SILVA TERRA

6. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega das peças,

acompanhado de fatura/nota fiscal, devidamente validada pelo gestor do contrato, discriminada de acordo com a(s) nota(s) de empenho(s), após recebimento registrado pela contratante

Patrocínio Paulista/SP, 11 de dezembro de 2025.

Tailan da Silva
Diretor de Frotas

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DETALHADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6607/2025

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL					R\$ (...)

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO N° N° DA AGÊNCIA N° DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar do Processo Licitatório na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025, da Prefeitura Municipal de Patrocínio
Paulista/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo
4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos
os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2025.

Nome

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

PROCESSO Nº 6607/2025

VALIDADE: 12 meses

ATA Nº /2025

Ao dia do mês de de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.185/0001-15, situada na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1.168, representada pelo Senhor Prefeito, Mário Marcelo Carraro Bertelli, e de outro lado à empresa, cadastrada no CNPJ sob o número e Inscrição Estadual, com sede na, nº, Bairro, Cep:, Município de, E-mail:, Telefone:, representada pelo Senhor, portador do RG e do CPF, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Cep:, Município de, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 00/2025**, Ata de julgamento de Preços, e homologada, resolve o registrar o preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E NOVAS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL					R\$ (...)	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E NOVAS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. **Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.**

2.2. 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. 2.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

3.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

3.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

3.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

3.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

3.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

3.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 3.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 3.1.5 Fraudar a licitação
- 3.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 3.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 3.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 3.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 3.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 3.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 3.2.1 Advertência;
- 3.2.2 Multa;
- 3.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.3.2 A peculiaridades do caso concreto
- 3.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.4 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 3.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 3.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

3.9 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00/2025.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 00/2025, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Departamento de Gabinete

04.122.0002.2002.0000 – Execução dos Serviços de Administração do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.02 – Secretaria de Gestão Pública e Planejamento

02.02.01 – Departamento Administrativo

04.122.0004.2032.0000 – Manutenção da Gestão Pública e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

02.03.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0021.2025.0000 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Agropecuária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

310.000 - Recursos Municipais

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.304.0009.2008.0000 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

310.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0016.2009.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

213.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 – Ensino Infantil

12.365.0016.2043.0000 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

212.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.02 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2010.0000 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

220.000 - Recursos Municipais

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.07 – Transporte de Alunos

12.361.0012.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

220.000 - Recursos Municipais

220.003 – Recursos Estaduais

02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

02.06.01 – Departamento de Inclusão Social e Cidadania

08.244.0005.2019.0000 – Serviços de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

02.06.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0006.2020.0000 – Apoio à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.06 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2021.0000 – Serviços de Apoio ao Fundo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

510.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho

15.452.0019.2023.0000 – Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.07.01 – Departamento de Obras, Engenharia e Segurança do Trabalho

17.512.0020.2026.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.07.02 – Departamento de Arquitetura e Urbanismo

15.452.0018.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.07.03 – Departamento de Transporte e Frotas

26.782.0022.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 - Recursos Municipais

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Programação de entrega **Parcelada**, de acordo com as necessidades da Contratante, não ficando essa obrigada a adquirir a totalidade das mercadorias licitadas, sendo que o prazo de entrega será de no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da solicitação da Contratante.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue no **Almoxarifado**, sito a Rua Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente a entrega, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, devidamente validado pelo gestor do contrato, o senhor **Tailan da Silva, Diretor de Frotas** e pelo fiscal, o senhor **Reginaldo Silva Terra, Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas**, na qual fique comprovada a entrega e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame. A nota fiscal deve conter na sua descrição o número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária, sob pena de não recebimento da nota na ausência de quaisquer dessas informações. Nesta hipótese, caso necessária a modificação do documento fiscal, eventuais despesas decorrentes desta substituição serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, CNPJ n.º 45.318.185/0001-15;
- 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Dados bancários de acordo com CNPJ da empresa:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS

- 8.1. As peças, além de serem novas e originais, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias da fábrica, contados a partir da data do recebimento.
- 8.2. Os produtos deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de reposição original (ABNT NBR 15296), com garantia da fábrica/montadora, para todos os veículos pertencentes à frota do Município.
- 8.3. O prazo de garantia das peças é de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega no almoxarifado da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I (Termo de Referência), durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição.
- 9.5. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.7. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 9.8. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 9.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 9.11. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- 9.12. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 9.13. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 9.15. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio da fiscalização da execução dos contratos.
- 9.16. Decidir, na condição de controlador, quaisquer questões referentes ao tratamento de dados pessoais que surgirem no decorrer deste contrato, no âmbito da Lei Federal 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Considera-se extinto o contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 00/2025 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

11.2. Fica designado o senhor **Tailan da Silva, Diretor de Frotas**, como gestor do contrato e o senhor **Reginaldo Silva Terra, Assessor de Controle e Fiscalização de Frotas** como fiscal do contrato.

11.3. A comunicação entre contratante e contratada, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.

11.3.1. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da contratada informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações deste contrato a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da lei 10.406/2002 (código civil).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.045 de 20 de outubro de 2.005, Decreto Municipal nº 2.393, de 14 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do Responsável

RG/CPF

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1) _____

2) _____

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.